

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes EDITAL № 29/2022 DAE/Proaes BOLSAS DE APOIO À DOCÊNCIA – Pró-Docência

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail <u>coaps.dae@ufac.br</u> para estudantes do Campus Sede.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decretonº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil—Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente **Edital da Bolsa Pró-Docência** com recursos do Pnaes para atendimento do semestre letivo 2022/2 do Calendário Acadêmico, conforme **Resolução Consu nº 82, de 26 de maio de 2022** desta Instituição de Ensino Superior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. O Programa Pró-Docência tem por finalidade atender às proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:
- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2 DA FINALIDADE

2.1. Conceder bolsa aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação - licenciatura, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior –lfes, para atuar em ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação da Ufac – CAp.

3 DOS OBJETIVOS

- **3.1** Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- **3.2** Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da Ufac;
- **3.3** Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 3.4 Contribuir para a permanência na educação superior.

4 DOS REQUISITOS BOLSA PRÓ-DOCÊNCIA

- **4.1** Ser estudante dos Cursos de graduação Licenciatura, modalidade presencial da Ufac, campus Rio Branco e estar matriculado em, no mínimo, 03 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2022 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas nos **cursos de licenciatura** da Ufac, no Campus Sede, cursando, no mínimo, **o terceiro período**;
- **4.1.1** Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade a Distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos);
- 4.1.2 Estar matriculado em uma única disciplina para concluir a graduação;
- **4.2** Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina para concluir a graduação para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada a qualquer tempo;
- **4.3** Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.
- **4.4** Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);
- 4.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);
- **4.6** Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- **4.6.1** O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil DAE/Proaes e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida;
- **4.7** Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta lfes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;
- **4.7.1** Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubilamento;
- **4.8** Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

- **4.8.1** Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- **4.9** Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
- a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.
- **b)** Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).
- **4.10** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação da Ufac CAp.
- **4.10.1** A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

5 DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 11 (onze) Bolsas **Pró-Docência**, distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso	Quantidade de vagas
Licenciatura em Geografia	02
Licenciatura em Pedagogia	05
Licenciatura em Letras Inglês	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	01
Licenciatura em Ciências Sociais	01
Licenciatura em Letras Português	01
Total de vagas	11

- **5.2** A vigência das bolsas serão de dezembro de 2022 a março de 2023, totalizando 04 (quatro) meses de bolsas, podendo ser renovadas;
- **5.3** Os estudantes classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Proaes

e/ou do Colégio de Aplicação - Cap.

5.4 As vagas que não forem preenchidas por curso, podem ser remanejadas para outro curso.

6 DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 10 Do Cronograma;
- **6.2** As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- **6.3** O estudante, deverá criar **Login e Senha,** para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- **6.4** Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- **6.5** Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 08 Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;
- **6.6** Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;
- **6.7** O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 08 implicará no indeferimento;
- **6.7.1** O estudante que anexar apenas o RG e CPF do grupo familiar será **desclassificado**, isto é, sem direito ao recurso;
- **6.8** Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 08 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;
- **6.9** Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;
- **6.10** O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios da Proaes no ano de 2022 poderá aproveitar a documentação no próprio sistema;
- **6.10.1** Poderá ser solicitada à estudante documentação complementar ou específica do Edital para o qual se inscreveu.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será dividida em duas fases, a primeira fase será efetivada pela Comissão de

Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e a segunda fase será realizada no Colégio de Aplicação da Ufac – Cap.

7.2 PRIMEIRA FASE

- **7.2.1** A primeira fase consistirá na avaliação socioeconômica, isto é, na análise devulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) consiste em conferir se o candidato preenche os requisitos exigidos no Item 4 e se realmente apresentou os documentos exigidos no Item 08 deste Edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.
- **7.2.2** A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- **d)** Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programas de Bolsa ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos;
- i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.
- 7.2.1 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será indeferido:
- 7.2.3 É de suma importância anexar corretamente toda a documentação no ato de inscrição, uma vez que, em caso de recálculo de renda do estudante no período de recurso o estudante será desclassificado;

7.3 SEGUNDA FASE:

- **7.3.1** Os candidatos que obtiverem maior média na primeira fase serão convocados para a entrevista em até 4 vezes o número de vagas do respectivo turno;
- **7.3.2** A entrevista será realizada de forma presencial no Colégio de Aplicação Ufac CAp;
- **7.3.3** A lista com o dia e o horário será publicado conforme item 10 Cronograma Convocação para a entrevista;
- **7.3.4** Entrevistas A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 100 pontos;
- **7.3.5** A ausência do candidato nos dias e horários especificados para a entrevista implicará em sua desclassificação;
- **7.3.6** A Proaes não se responsabilizará por problemas técnicos que impeçam o candidato(a) de participar da entrevista;
- 7.3.7 A nota final do candidato será a média aritmética da primeira fase e da segunda fase;
- 7.3.8 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida;

- **7.3.9** Em caso de empate será classificado o candidato que não possuir outra bolsa permitida. Persistindo o empate será classificado o candidato com maior nota na entrevista;
- **7.3.10** Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão no cadastro reserva e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- 8.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):
- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (com data atualizada), preenchida e assinada pelo estudante (Anexo V);
 - b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo VIII);
- **8.3** Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):
 - a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço;
 - b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
 - c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- **8.3.1** Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas a, b e c deverá ser anexada declaração justificando tal situação.
- 8.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):
- 8.4.1 Em caso de funcionário público:
 - a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios
 - b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista

em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

8.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

8.4.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

- a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (com data atualizada) informando atividadeexercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documentoidentidade apresentado), conforme Anexo III;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho:
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

8.4.4 Em caso de desemprego:

- a) Declaração de desemprego (com data atualizada), conforme Anexo II (com assinatura porextenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- **b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura

da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

8.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- **a)** Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/#/login. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

8.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupofamiliar que recebem benefício):

- a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (ANEXO VII)
- c) Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores;
- **8.5** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;
- 8.6 Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas;
- **8.7** Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos dois meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.
- **8.7.1** Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade
- 8.7.2 Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico a inscrição será indeferida.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do

estudante no Resultado Final;

- **9.1.2** Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;
- **9.2** O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: http://www2.ufac.br/editais/proaes conforme Item 10 Do Cronograma deste Edital.
- **9.3** No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respetivamente, no presente processo de seleção;
- **9.4** O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Item 10 do Cronograma;
- 9.5 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 9.6 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **9.7** Os estudantes classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste Edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do Edital, em caso de surgimento de vagas, no qual será estabelecido um cronograma específico da respectiva chamada;
- **9.8** Caso não seja formada lista de espera e ainda existam vagas ociosas, será publicado um novo cronograma com chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

10 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e entrega da documentação	07 a 16 de novembro de 2022
Lista das inscrições finalizadas	18 de novembro de 2022
Resultado preliminar	25 de novembro de 2022
Recursos	28 e 29 de novembro de 2022
Resultado do recurso	30 de novembro de 2022
Convocação para entrevista	
Entrevista	01 de dezembro de 2022
Resultado Final	02 de dezembro de 2022

11 DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1 O valor das Bolsas Pró-Docência será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **11.2** O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 11.3 Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro
- Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

- **11.3.1** Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- **11.3.2** Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- **11.4** Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;
- **11.5** Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento de sua bolsa**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;
- **11.5.1** Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail <u>dae.proaes@ufac.br</u> para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;
- **11.5.2** O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 11.6 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

12 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- **12.1** Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas no Colégio de Aplicação da Ufac CAp. Apresentar Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo VIII) do presente edital.
- **12.2** Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades docentes na(s) sala(s) de aula onde atua o professor orientador;
- **12.3** Oferecer acompanhamento aos estudantes do CAp, sob supervisão do orientador, em atividades de reforço/esclarecimentos de dúvidas, recuperação e projetos;
- **12.4** Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo o seu desenvolvimento acadêmico na área de sua formação, sob supervisão do orientador;
- **12.5** Participar das reuniões de apresentação das atividades de funcionamento do CAp nos dias e horários previamente agendados;
- **12.6** Entregar relatório detalhado das atividades realizadas, no período de 14 e 15 de cada mês;
- **12.7** A não apresentação do relatório até o dia 15 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

13 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- **13.1** O Estudante terá sua bolsa suspensa por 1 (um) mês, no caso de descumprimento das condições indicadas no item 12 deste Edital;
 - **13.2** O estudante terá a bolsa **suspensa** ou **cancelada** nos seguintes casos:
 - a) Por solicitação própria;
 - b) Por abandono do curso trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
 - c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
 - d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
 - e) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;
 - f) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 12 deste Edital;
 - **13.3** O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;
 - **13.4** No caso de cancelamento pela alínea *d*, do subitem 12.1, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente;
 - **13.5** A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *b, c* e *d* do subitem 12.1;
 - **13.6** Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil DAE pelo e-mail <u>dae.proaes@ufac.br</u>;
 - **13.7** A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com Bolsa Pró-Docência;
- **14.2** A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácitaaceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento:
- **14.3** Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, o mesmo deverá comunicar a Proaes pelo e-mail coaps.dae@ufac.br;

- **14.4** O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- **14.5** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- **14.6** A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;
- **14.7** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;
- **14.8** Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.
- **14.9** As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- **14.10** Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar;
- **14.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

Rio Branco, AC, 07 de novembro de 2022

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



ANEXO I

Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre,
eudo documento de Identidaden°.
e inscrito(a) no CPF sobo n°, estou desempregado (a) no momento e
meu sustento tem sido proveniente de:
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão
em medidas judiciais.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
de
Assinatura do(a) Declarante
Assinatura do(a) Deciarante



ANEXO III

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadascom o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Decla	ro, para fins de inscrição no Pı	ograma de Assi	stência E	studantil da U	Iniversidad	de Federal	doAcre-
Ufac,	que			(nome	e),portadoi	do docum	iento de
identi	dade nº	_ e inscrito(a) no	o CPF so	b o nº	1	ecebe(o) e	m torno
de R\$		men	sais,	referentes	ao	trabalho	de
		(informar a	atividad	e exercida).	Declaro	ainda, a	inteira
respo	nsabilidade pelas informações	s contidas nesta	declaraç	ção, estando	ciente de	que a omi	ssão ou
apres	entação de informações e/ou	documentos fals	os ou div	ergentes, imp	licarão em	n medidas j	udiciais.
	er expressão da verdade, firmo	•	•		tada.		
				_	de	de .	·
		Assinatura do((a) Declar	ante			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de As	ssistência Estudantil	da Universidade	Federal do Acre
– Ufac, que eu		_, portador do	documento de
identidade nº e inscrito (a) no CPF so	b o nº	, não <u>p</u> u	deapresentar os
últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possu	ir conta bancária.		
Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas infor	mações contidas ne:	sta declaração, e	stando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informaçõe	s e/ou documentos	falsos ou diverge	entes, implicarão
em medidas judiciais.			
Por ser expressão da verdade, firmo e assino o pr	esente para que ele	produza seus ef	eitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalme	nte pela informação	prestada.	
		de	de
Assinatura d	o(a) Declarante		
Assiliatura d	o(a) Declarante		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu,	,CPF,,				
declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil	da Universidade	Federal do Acre			
- Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de en	sino superior, be	m como não sou			
portador (a) de diploma de Nível Superior.					
Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas ne	sta declaração, e	stando ciente de			
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos	falsos ou diverge	entes, implicarão			
em medidas judiciais.					
Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele	produza seus ef	eitos legais e de			
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação	prestada.				
	_ _ de	de			
Assinatura do (a) Declarante					
7 Con latara do (a) Boolaranto					



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de ir	nscrição no Programa de Assistência Estudantil	da Universidade Federal do Acre
- Ufac, que eu	, port	ador do documento de identidade
nº	e inscrito (a) no CPF sob o rf	, não possuo Carteira de
Trabalho.		
Declaro ainda, inteira r	esponsabilidade pelas informações contidas nes	sta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a ap	presentação de informações e/ou documentos f	falsos ou divergentes, implicarão
em medidas judiciais.		
Por ser expressão da v	verdade, firmo e assino o presente para que ele	produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente d	de que responderei legalmente pela informação	prestada.
		de
	Assinatura do(a) Declarante	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declar	o, para fins d	e inscrição no P	rograma de	Assistência Estu	dantil da Univ	ersidade/
Federal	do	Acre	-	Ufac,	que	eu
, portador do d	documento de	identidade nº		e in	scrito (a) no (CPF sob o
nº			<u>.</u>			
RECE	BO()o val	or mensal de R	\$		r	eferente à
pensão aliment	ícia/auxílio fir	nanceiro em meu	ı nome ou e	m nome de deper	ndentes.	
NÃO R	RECEBO()r	nenhum valor me	ensal referen	te à pensão alime	entícia/auxílio	financeiro
em meu nome	ou em nome (de dependentes.				
Declaro	ainda, inteir	a responsabilida	ade pelas ii	nformações conti	das nesta d	eclaração,
	-	nissão ou a apre medidas judiciai	•	informações e/o	u documentos	s falsos ou
•	•	•		esente para que e	ele produza se	eus efeitos
legais e de dir	eito, e estou o	ciente de que res	sponderei le	galmente pela info	ormação pres	tada.
				de_		de
		Assinatur	a do(a) Decl	larante		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,	. declaro para os dev	vidos fins e e	feitos legais			
	ar 12 (doze) horas semanais de atuação no Colégio de Aplicação					
	Rio Branco – Acre	de	de			
Ass	inatura do(a) Estudante					